

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009-2025  
REF. DISPENSA N° 005-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA E-SOCIAL, SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA E JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n° 009-2025-CMSS, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o referido contrato foi firmado em **22 de janeiro de 2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **21 de janeiro de 2026**, conforme extrato contratual publicado;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratado refere-se à **prestação de serviços de natureza contínua**, envolvendo assessoria e consultoria técnica em e-Social, envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como **suporte em tecnologia da informação**, indispensáveis à regularidade administrativa e fiscal da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento regular do Poder Legislativo, estando diretamente vinculados aos princípios da **legalidade, eficiência, publicidade e continuidade do serviço público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 107**, autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a vigência de contratos administrativos por período superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária suficiente;

**CONSIDERANDO** que há **dotação orçamentária específica** para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo, conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, observando-se os princípios da **prudência administrativa, planejamento e transição de gestão**, sem gerar obrigações para exercício posterior;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 009-2025-CMSS, firmado em 22/01/2025, com JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA , inscrita no CNPJ de nº 58.721.948/0001-16, situada na Av. Helena Sampaio, S/N, Centro, Souto Soares – Ba, CEP: 46.990-000, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 12.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTÁ INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **009-2025-CMSS**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 12.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTÁ INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara Municipal de Souto Soares/BA

**Fundamento legal:** art. 107, combinado com o art. 105, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009-2025-CMSS pelo período de **22 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas contratuais**, a contar do término da vigência anterior, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente Câmara M. de Souto Soares  
Contratante

JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA  
CNPJ 58.721.948/0001-16  
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: